

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia**

□□□□□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Fernando Ceia Biscainho*.

300488474

TRATOLIXO — TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E. I. M.**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:
 TRATOLIXO — Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M.
 Endereço postal:
 Avenida 5 de Junho — Dia Mundial do Ambiente, Trajouce
 Localidade:
 São Domingos de Rana
 Código postal:
 2785-155
 País:
 Portugal
 Pontos de contacto:
 Avenida 5 de Junho — Dia Mundial do Ambiente, Trajouce, 2785-155 São Domingos de Rana
 Telefone:
 + 351 214459500
 Correio Electrónico:
 residuos@tratolixo.pt
 Fax:
 + 351 214444030
 Endereços internet
 Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
 www.tratolixo.pt
 Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto»
 Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto»
 As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro
 Empresa Intermunicipal
 Ambiente
 A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
 Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
 Empreitada para a construção do aterro sanitário da Abrunheira para refugos resultantes de operações de tratamento de RSU

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras
 Execução
 Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
 Concelho de Mafra, Portugal
 Código NUTS: PT171

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

A empreitada inclui a construção das Células de Confinamento Técnico de Refugos da Abrunheira, resultantes da recolha selectiva e de operações de

tratamento de RSU, nomeadamente: movimento de terras, impermeabilizações, drenagens, pavimentos e arranjo paisagístico. E, ainda, a construção da portaria, bácia, plataforma de lavagem de rodados, estação elevatória de águas residuais domésticas, incluindo os seguintes trabalhos: estruturas em betão armado e metálicas, alvenarias, serralharias, redes de abastecimento de água e de combate a incêndio, de águas residuais, redes eléctricas, telecomunicações e de televigilância.

A presente Empreitada tem ainda por objecto a execução dos trabalhos de construção de uma conduta de abastecimento de água em PEAD DN 90, com cerca de 415 m, a construção de um reservatório apoiado com 250 m3 e de um coletor gravítico com cerca de 90 m.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)Objecto principal
 Vocabulário principal: 45112500Objectos complementares
 Vocabulário principal: 45232451

Vocabulário principal: 45262300

Vocabulário principal: 45111220

Vocabulário principal: 45232452

Vocabulário principal: 45233200

Vocabulário principal: 45310000

Vocabulário principal: 45350000

Vocabulário principal: 45231300

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
 A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 13 500 000, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.2.2) Opções:

Não

II.3) Duração do contrato ou prazo para a sua execução

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
 É exigida uma caução, em benefício do Dono de Obra, no valor de 5% do valor total da proposta, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o Dono de Obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da sua proposta e do Contrato, conforme Artigo 12.º do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1. São admitidos condicionalmente os concorrentes que se encontrem na situação prevista no n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Em caso de admissão das propostas, passarão à fase de qualificação os concorrentes que demonstrem as seguintes condições técnicas mínimas:

a) Serem titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), contendo as autorizações correspondentes;

ii) A 2.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;

iii) A 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, 1.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, 7.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos.

b) Terem experiência superior a três anos na execução de empreitadas de obras públicas;

c) Terem concluído, pelo menos uma obra ambiental da mesma natureza da que é posta a concurso, nomeadamente aterros e instalações complementares de valor igual ou superior a cinco milhões de euros, entre os anos de 2000 e 2007;

d) Terem comprovado que o Director Técnico da EMPREITADA proposto apresenta a qualificação de engenheiro civil, e que é pertencente ao quadro técnico do pessoal permanente, e ainda que, cumulativamente, demonstre experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos como Director Técnico de

Obras e ainda que tenha, exercido funções de Director Técnico de pelo menos uma Empreitada de natureza idêntica à natureza da OBRA;

2. A Comissão de Abertura das Propostas exclui igualmente os concorrentes que não comprovem as seguintes condições mínimas de capacidade financeira:

a) Situação líquida positiva nos três últimos exercícios disponíveis, reportada ao último dia de cada um desses exercícios;

b) Os seguintes rácios, a calcular de acordo com a fórmula prevista na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto:

i. Liquidez geral, que corresponde ao quociente entre o somatório das existências, disponibilidades e das dívidas de terceiros a curto prazo e o passivo a curto prazo, igual ou superior a 105% (cento e cinco por cento);

ii. Autonomia financeira, que corresponde ao quociente entre o valor dos capitais próprios e o activo líquido total, igual ou superior a 8% (oito por cento), para as classes 2 a 5, ou 10% (dez por cento), para as classes 6 a 9.

3. Os concorrentes que não cumpram a condição referida na alínea a) do número anterior não serão excluídos no caso de apresentarem o certificado previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do Programa de Concurso, desde que adequado à OBRA posta a concurso, o qual deve indicar os elementos de referência relativos à idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica que permitiram a sua inscrição em lista oficial de empreiteiros, justificando a classificação atribuída nessa lista, ou ainda no caso de apresentarem todos os documentos referidos no n.º 3 do mesmo artigo.

4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, no caso de o concorrente ser um agrupamento, as condições mínimas de capacidade técnica previstas nos n.ºs 1 e 2 consideram-se cumpridas quando sejam satisfeitas por, pelo menos, uma das entidades que o compõem.

5. Para o efeito do cumprimento da condição técnica prevista na alínea a) do n.º 1, os agrupamentos de empresas aproveitam das habilitações das empresas associadas, devendo pelo menos uma das empresas de construção deter a habilitação que cubra o valor total da obra e respeite à subcategoria referida no ponto i) daquela alínea e cada uma das outras empresas de construção a habilitação que cubra o valor da parte da obra que se propõe executar.

6. As condições técnicas previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 consideram-se cumpridas quando o concorrente tenha participado em consórcio constituído para o efeito com responsabilidade individual de execução não inferior ao valor de € 5 000 000 (cinco milhões de euros), desde que a parte dos trabalhos aí prevista tenha sido executada directamente por si.

7. No caso de o concorrente ser um agrupamento, todas as empresas que o compõem devem cumprir as condições mínimas de capacidade financeira previstas no n.º 3, sob pena de exclusão do concorrente em causa.

8. Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3, e desde que não viole o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes, devendo, nesse caso, anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, nos termos do disposto na cláusula 16.ª do Caderno de Encargos.

9. Quando, justificadamente, um concorrente não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos pelo DONO DA OBRA relativos à sua capacidade financeira e económica, nomeadamente por ter iniciado a sua actividade há menos de três anos, pode comprovar essa capacidade através de outros documentos que o Dono da Obra julgue adequados para o efeito.

10. Para os concorrentes que tenham iniciado a sua actividade há menos de um ano, a sua capacidade financeira e económica é apreciada através da análise do valor dos capitais próprios, sendo considerados qualificados se aquele valor for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor limite superior da classe correspondente ao valor da Proposta.

III. 2.1.1) Situação jurídica — Documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

c) Para admissão ao presente concurso, deverá o concorrente apresentar os documentos exigidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo n.º 11 do Programa do Concurso. O alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI para os concorrentes que do mesmo sejam titulares, deve conter:

i) A 2.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;

ii) 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, 1.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, 7.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta, caso o concorrente não recorra à faculdade conferido no n.º 3 do artigo 11 do Programa de Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) De acordo com o n.º 1 do artigo 11.º do Programa de Concurso:

a1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior que mencione as responsabilida-

des da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documentos equivalentes emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

a2) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

a3) Declaração relativa aos indicadores económico-financeiros dos exercícios referidos na alínea anterior, elaborada conforme o modelo constante do Anexo IV ao presente Programa do Concurso, ou, no caso de ainda não terem decorrido três exercícios desde o início da actividade do concorrente, relativa ao exercício ou aos exercícios já concluídos, se os houver;

b) De acordo com o n.º 2 do artigo 11.º Programa de Concurso, para os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros:

b1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º 6.2, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros;

ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior:

b2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do Anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

c) De acordo com o n.º 3 do artigo 11.º do Programa de Concurso, para os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários de Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio:

c1) Certificado de inscrição no registo a que se refere o anexo VIII do Decreto Lei n.º 59/99;

c2) Certificado de registo criminal dos representantes legais da empresa ou documentos equivalentes pela autoridade judicial ou administrativa competente de que a empresa seja nacional ou qual se situe o seu estabelecimento principal;

c3) Relatórios de contas, que incluam balanços e demonstrações de resultados do concorrente, relativos aos três últimos exercícios disponíveis (reportados ao último dia de cada um desses exercícios), ou, no caso de ainda não terem decorrido três exercícios desde o início da actividade do concorrente, relativa ao exercício ou aos exercícios já concluídos, se os houver;

c4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos anos de 2005, 2006 e 2007.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) De acordo com o n.º 1 do Artigo 11.º do Programa de Concurso:

a1) Cópia do Bilhete de Identidade ou Passaporte de:

i) Representante(s) legal(ais) da empresa;

ii) Director Técnico da Empreitada;

iii) Representante permanente do empreiteiro na OBRA;

iv) Representante técnico para a qualidade a afectar à OBRA;

v) Responsável técnico pela segurança, higiene e saúde da OBRA;

vi) Responsável pela implementação e cumprimento das medidas de minimização do impacte ambiental;

vii) Responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de escavação, geologia e geotecnia;

a2) Lista das obras executadas entre os anos de 2000 e 2007, acompanhada de declaração de consentimento elaborada conforme o modelo constante do Anexo V ao presente Programa do Concurso;

a3) Certificados de boa execução, emitidos pelo respectivo Dono da Obra, comprovativos do cumprimento dos requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º, elaborados conforme o modelo constante do Anexo VI ao presente Programa do Concurso, os quais devem incluir, designadamente, a identificação do respectivo dono da obra, a descrição genérica dos trabalhos efectuados, o montante, a data e o local de execução da obra, e se a mesma foi executada de acordo com as regras da arte e regularmente concluída;

a4) Declaração, emitida pelo respectivo Dono da Obra, comprovativa do cumprimento do requisito previsto na segunda parte da alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º por parte do Director Técnico da Empreitada (posto pelo concorrente);

a5) Fichas curriculares que contenham os elementos relativos ao perfil técnico dos membros da equipa técnica proposta, elaboradas em conformidade com o modelo constante do Anexo VII ao presente Programa do Concurso, a apresentar para cada um dos seguintes elementos:

i) Director Técnico da Empreitada;

ii) Representante permanente do empreiteiro na obra;

iii) Representante técnico para a qualidade a afectar à Obra;

iv) Responsável técnico pela segurança, higiene e saúde da Obra;

v) Responsável pela implementação e cumprimento das medidas de minimização do impacte ambiental;

vi) Responsável pela geotecnia;

vii) Responsável pelas estruturas;

viii) Responsável pela mecânica, electricidade, instrumentação e controlo;

ix) Responsável pelo paisagismo.

a6) Certificados de habilitações literárias e profissionais de todos os membros da equipa técnica referidos na alínea anterior;

a7) Declarações, emitidas conforme o modelo constante do Anexo VIII ao presente Programa do Concurso, assinadas por cada um dos elementos referidos na alínea m), relativas ao compromisso de acompanharem assiduamente os trabalhos e de estarem em permanência no local da Obra;

a8) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias e o respectivo valor, acompanhada, sendo esse o caso, de declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos seus subempreiteiros, onde se indique, quanto a estes últimos, o nome, endereço, os certificados de habilitação de que são titulares, valor e natureza dos trabalhos a realizar, nos casos e termos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 266.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

a9) Declaração emitida por entidade licenciada para o efeito para recuperar os materiais sobrantes do movimento de terras da obra, submetida a concurso, devidamente rubricada e autenticada, de acordo com o Anexo XXI do Processo de Concurso

b) De acordo com o n.º 2 do artigo 11.º do Programa de Concurso, os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros deverão ainda apresentar os seguintes documentos:

b1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º III. 2.1.1.c), e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros;

ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior:

b2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º I do Anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21, de Fevereiro, e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

c) De acordo com o n.º 3 do Artigo 11.º do Programa de Concurso, os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio:

c1) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativas às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c2) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos anos de 2005, 2006 e 2007, assinada pelo representante legal da empresa.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Qualidade Técnica da proposta — Ponderação: 0,40

Critério: Preço Proposto — Ponderação: 0,40

Critério: Garantia de cumprimento do prazo de execução — Ponderação: 0,20

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 3/2008

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 1800,00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

O processo de concurso pode ser examinado na morada indicada em I.1), em dias úteis, de 2.ª a 6.ª Feira, das 9:00 horas às 13:00 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas desde a data de publicação do presente anúncio no *Diário da República* até ao dia e hora do acto público do concurso.

Podem ser pedidas cópias, por escrito, na morada indicada em I.1) até à data limite indicada.

As cópias serão entregues, em mão, contra recibo na morada indicada em I.1), no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar da data de recepção do pedido.

O preço indicado é por exemplar, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque traçado, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 01/09/2008

Hora: 16:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 02/09/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Local indicado em I.1)

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Ao acto público podem intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente identificados e credenciados para o acto, num máximo de 2 (dois) representantes por Proposta concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

27/06/2008

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Domingos Saraiva*.

300485639

VRSA — SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA, E. M., S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

VRSA — Sociedade de Gestão Urbana, EM, S. A.

Endereço postal:

Rua de José Barão, 4, 1.º, apartado 30.

Localidade:

Vila Real de Santo António.

Código postal:

8900-316.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Rua de José Barão, 4, 1.º, apartado 30, 8900-316 Vila Real de Santo António, Telef. 281530210, Fax 281541144, e-mail sgu@vrsa-sgu.pt

À atenção de:

Dr. Pedro Alves.

Telefone:

281530210.

Correio electrónico:

sgu@vrsa-sgu.pt

Fax:

281541144.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmica) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro:

Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Outro especificação:

Gestão Urbana do Concelho de Vila Real Santo António.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Execução.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

O objecto de empreitada consiste na divisão dos espaços interiores da edificação por sistemas de divisórias amovíveis industrializadas, colocação de mobiliário específico, construção de tectos falsos e acabamentos finais do edifício «Casa da Câmara».